

CÂMARA

Decreto nº 3.235, de 21 de novembro de 2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO D  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Altera o Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005, que dispõe sobre as atribuições e competências das Secretarias Municipais.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001,

Decreta:

**Art. 1º.** Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos III e VIII do art. 1º do Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005:

**Art. 1º.** .....

.....  
III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal.

.....  
VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, a quem compete implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.



**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de novembro de 2005.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão**